
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL LUCENA
CRIADO PELA LEI Nº. 128, DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO - 2006 - Lucena, 30 de agosto de 2006

Nº 1176

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 589/06

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO POR
INTERESSE PÚBLICO EFETUAR
PERMUTA DE UMA ÁREA PÚBLICA
COM ÁREAS PRIVADAS E DETERMINA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Lucena aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a PERMUTAR área pública, localizada no Loteamento Enseada de Lucena, com 10 (dez) lotes, situados na rua Projetada, Quadra L, Loteamento Pontinha de Lucena - Ponta de Lucena - Lucena -PB.

Parágrafo Único: A área pública permutada será na mesma dimensão dos 10 (dez) lotes de propriedade privada.

Art. 2º - O imóvel permutado será destinado a construção do campo de futebol.

Art. 3º - Esta permuta será feita nos termos de interesse público da referida comunidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2006.


ANTÔNIO MENDONÇA MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CRIADO PELA LEI Nº128, DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO 2007 Lucena, 05 de janeiro de 2007 Nº 1196

A T O S D O P O D E R E X E C U T I V O

LEI Nº. 603/07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO POR INTERESSE PÚBLICO EFETUAR PERMUTA DE UMA ÁREA PÚBLICA COM ÁREAS PRIVADAS E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Lucena Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal de Lucena, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica O Poder Executivo autorizado a Permutar área pública, localizada no Loteamento Enseada de Lucena, com 10 (dez) lotes, situados na Rua Projetada. Quadra L. Loteamento Pontinha de Lucena- Lucena- PB.


Parágrafo Único - A área pública permutada será da mesma dimensão dos 10 lotes de propriedade privada.

Art. 2º - O imóvel permutado será destinado à construção do Campo de Futebol.

Art. 3º - Esta permuta será feita nos termos de interesse público da referida comunidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucena- PB., 05 de janeiro de 2007.


ANTÔNIO M. MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito